PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 17 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO
17 / 05 / 2019
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

"Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvida integralmente em ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º - Os pagamentos referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de abril de 2019, serão pagos de forma retroativa, em parcela única, até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019, data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 105/2001 e alterações, que definiu a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, promovendo-se a respectiva adequação ao teor do artigo 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei nº 462 de 23 de setembro de 2014 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2019.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município